

423
W

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios para Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social e confecção de cestas básicas

1	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1	2500	pacote
2	ACHOCOLATADO EM PÓ FONTE DE 7 VITAMINAS	1000	quilo
3	AÇÚCAR CRISTAL	3000	pacote
4	AVEIA EM FLOCOS 170g	50	unidade
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA	2500	pacote
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL	2500	pacote
7	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO- CUBOS DE ACÉM DE 30 A 40 GR - 2ª QUALIDE	2500	quilo
8	COLORAU (COLORÍFERO) PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM	400	unidade
9	CÚRCUMÃ, SECO, MOÍDO	400	unidade
10	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL	300	quilo
11	FARINHA LÁCTEA 400g	100	unidade
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	450	unidade
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	450	unidade
14	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 500G	250	pacote
15	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	1000	quilo
16	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA	3000	quilo
17	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	900	unidade
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250g	100	unidade
19	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUSCUZ 500GR	2000	unidade
20	LEITE UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA)	500	litro
21	LEITE EM PÓ - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL	2500	quilo
22	LEITE S/ LACTOSE 1L	100	litro
23	MACARRÃO PARAFUSO 500G	2000	pacote
24	MARGARINA COM 70% DE LIPÍDIOS	600	quilo
25	MACARRÃO "TIPO CONCHA" 500G	1750	pacote
26	MILHO DE CANJICA 500g	2000	unidade
27	MILHO P/ PIPOCA 500G	600	pacote
28	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 G 24X1	25	caixa
29	CEREAL INFANTIL DE ARROZ 400g	100	lata
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	1000	unidade
31	PAO FRANCES APROXIMADAMENTE 50G	5000	quilo
32	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO	1000	quilo
33	POLVILHO DOCE 1Kg	1250	unidade
34	POLVILHO AZEDO	1250	quilo
35	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES MORANGO OU FRAMBOESA 25g	250	unidade
36	QUEIJO MUSSARELA	250	quilo
37	QUEIJO RALADO	150	quilo
38	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO	275	quilo
39	SALSICHA MISTA RESFRIADA	600	quilo



424

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

40	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO OU COLORIDO	300	frasco
41	BATATA INGLESA	1250	quilo
42	BETERRABA	750	quilo
43	MAÇA VERMELHA	1000	quilo
44	LARANJA TIPO PÊRA	1500	quilo
45	REPOLHO	1500	quilo
46	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSP, SEM GORDURA, SEM PELE	4000	quilo
47	CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO	8000	quilo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação que demanda o presente processo, justifica-se em função da necessidade de Aquisição de Gêneros alimentícios para Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social e confecção de cestas básicas, visto que não disponibilizamos de contratos vigentes, uma vez que os mesmos se encerraram em 31/12/2020 e não disponibilizamos de tais itens em estoque para sanar tais problemáticas.

A concessão de alimentos é um dos legados históricos da assistência social identificada desde as primeiras formas de prestação de auxílios e que permanece, em grande parte, até os dias atuais como incumbência dessa área. Com viés assistencialista, prover o mínimo necessário à sobrevivência se configurava como um exercício de caridade, cuja esmola reconhecida como o modo mais antigo e presente de amparo ao indivíduo cumpria em grande parte esse papel.

A responsabilidade social tem sido altamente difundida diante de uma sociedade complexa e competitiva. Cada vez mais com avanços tecnológicos e muitas exigências impostas pela sociedade, esta temática vem sendo considerada como uma importante estratégia de diferenciação no que tange a ações sociais que promovem práticas voluntárias. Nesse sentido, a gestão pública deve atuar não apenas na difusão de iniciativas e políticas voltadas à responsabilidade social, como também na aplicação no seu próprio contexto. Deste modo, entender sobre Responsabilidade Social e sua perspectiva de atuação dentro da Administração Pública é de grande importância visando participação política e cidadã atuante dentro da sociedade. O papel da administração pública no contexto da Responsabilidade Social tem como finalidade proporcionar melhores condições de vida as pessoas em torno das políticas públicas e uma utilização eficaz dos recursos disponíveis. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública que oferece benefícios, programas e serviços para pessoas que estão em vulnerabilidade social. Dessa maneira, os projetos sociais desenvolvidos em torno do CRAS para às famílias em vulnerabilidade social são pensados de forma a evitar e/ou minimizar os impactos econômicos, sociais e ambientais promovendo uma ação social. Assim, o benefício eventual “Cesta Básica”, distribuído pelo CRAS, é ofertado em situações emergenciais quando o indivíduo não tem condições para conseguir suprir suas necessidades básicas vitais para o seu desenvolvimento, como a alimentação, fato este que se tornou mais recorrente em função da perda de empregos ocasionadas pela COVID-19.

Assistência Social e Lei A sociedade é dividida entre os grupos sociais por meio de seus valores culturais, éticos e condições socioeconômicas. O serviço social surgiu no Brasil no século XX,



425
5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

na década de 1930, com a proposta de combater a pobreza e a desigualdade social no país em um período marcado pela industrialização e urbanização (POLITIZE, 2020). Esta profissão está vinculada as ciências sociais que propõe estudos e pesquisas em torno de questões, problemas e políticas sociais em prol de políticas públicas para a humanidade. A assistência social é uma política pública prevista na seguridade social no Brasil e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social. Sendo um dever do Estado, sua função é voltada para atender as necessidades básicas dos sujeitos, dentro de uma concepção de política social, que ampare crianças, adolescentes, adultos e idosos carentes. A assistência social é garantida por Lei a todo cidadão que declare hipossuficiência, e de acordo Mauriel (2010, p.05):

Ela deve funcionar como uma rede de proteção impeditiva da pobreza extrema, além de procurar corrigir injustiças e prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais, contribuindo para a melhoria das condições de vida e de cidadania da população pobre. Para tanto, o assistente social é o profissional graduado em Serviço Social e registrado no Conselho Regional de Serviço Social que atua em diversos espaços sociais por meio dos instrumentos multidisciplinares do assistencialismo no que tange as ações em prol da sociedade. De acordo com a Lei 8.662/1993 no Art. 4º, o Assistente Social deve constituir as seguintes competências:

[...] I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

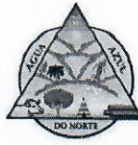
IV - (Vetado);

V - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso deles no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;



426
v

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, em presas privadas e outras entidades [...] (BRASIL, 1993, p.01).

Dessa forma, a assistência social torna-se essencial no combate as dificuldades sociais “na defesa dos direitos, ajudando a implementá-los para o benefício do cidadão” (POLITIZE, 2020, p.01), possibilitando uma transformação na realidade social. Assim, com o intuito de promover uma equidade social e romper a desigualdade social, o Estado promove ações sociais, por meio do Serviço Social, que garante a inclusão e manutenção aos segmentos sociais proporcionando um auxílio de vida e cidadania aos sujeitos que não possuem condições financeiras. Seguridade social e Benefício Eventual “cesta básica”.

Justificamos ainda que a referida Adesão só se dará até a realização de Licitação de Gêneros de Alimentação desta secretaria, uma vez que o mesmo já se encontra em fase de publicação, sendo assim o contrato decorrente da mesma poderá ser rescindido após encerramento e publicação de todos os atos decorrente do Pregão que ocorrerá.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2021-000008, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Água Azul do Norte-PA, justifica-se pela vantajosidade (a qual foi comprovada nos autos que os preços estão economicamente viável para o poder público) e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a secretaria tem a necessidade em agilizar tal contratação para as possíveis aquisições.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o sistema de registro de preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



427
✓

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 025/2021-000008, tais como:

- 1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 3. Consulta ao prestador dos serviços;**
- 4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
- 5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,**
- 6. Disponibilidade orçamentária;**
- 7. Parecer Jurídico com a aprovação.**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



228
✓

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

3.1. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será nas mesmas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 025/2021-000008, Processo nº 025/2021-000008, em remessa PARCELADA, no seguinte endereço AV. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 MESES .

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



429

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: COMO EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL .

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. NÃO SERÃO ACEITOS A SUBCONTRATAÇÃO DOS OBJETOS

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

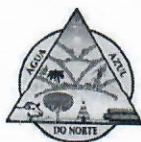
8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

[Assinatura]



430
w

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caberá ao fiscal de contrato ainda:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



431
✓

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 5 % CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (DIAS) dias;

10.3.1. multa compensatória de 2 % (DOIS por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

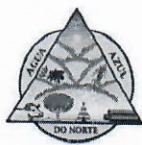
10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,



432
v

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência de 3 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

12. DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 as quais serão definidas no momento da contratação.

13. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

f. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



u 33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

h. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

j. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

k. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Água Azul do Norte-PA 13 de maio de 2021

IDAILDE PINTO DE
OLIVEIRA
RIBEIRO:32896166220

Assinado de forma digital por
IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA
RIBEIRO:32896166220
Dados: 2021.05.13 12:14:46 -03'00'

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 001/PMAAN/2021